

CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO

ANEXO C

Lista dos bens a que se refere o artigo 15, nº 4, do CIVA

Lista dos bens a que se refere o artigo 15.º, n.º 4, do CIVA

Descrição dos bens	Código NC
Estanho	8001
Cobre	7402
	7403
	7405
	7408
Zinco	7901
Níquel	7502
Alumínio	7601
Chumbo	7801
Índio	ex: 811291
	ex: 811299
Cereais	1001 a 1005
	1006: Única-
	mente arroz com
	casca
	1007 a 1008
Sementes e frutos oleaginosos	1201 a 1207
Cocos, castanha do Brasil e castanha de caju	0801
Outros frutos de casca rija	0802
Azeitonas	071120
Sementes (incluindo sementes de soja)	1201 a 1207
Café não torrado	0901 11 00
	0901 12 00
Chá	0902
Cacau inteiro ou partido, em bruto ou torrado	1801
Açúcar em bruto	1701 11
	1701 12
Borracha em formas primárias ou em chapas, fo-	
lhas ou tiras	4001
	4002
Lã	5101
Produtos químicos, a granel	Capítulos 28
	e 29
Óleos minerais (incluindo gás propano e butano, bem como óleos em rama derivados do petróleo)	2709
	2710
	2711 12
	2711 13
Prata	7106
Platina (paládio, rodio)	7110 11 00
	7110 21 00
	7110 31 00
Batatas	0701
Gorduras e óleos vegetais e respectivas frações, em bruto, refinados, mas não quimicamente modificados	1507 a 1515